



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

PE 447/2022/SUPEL/RO.

PROCESSO N° **0002.068834/2022-16**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de vigilância/segurança patrimonial ostensiva desarmada, visando atender as necessidades das unidades administrativas: Núcleo de Materiais e Patrimônio, Núcleo de Imunizações – Rede de Frio, Núcleo de Endemias – Dengue e Malária, de forma continua, por um período de 12 (doze) meses visando atender às necessidades desta Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA.

Trata-se o presente relatório da análise das planilhas apresentas pela empresa **PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, 1^a colocada após fase de lances ([0034739670](#)), ao Pregão acima epigrafado, conforme solicitação da Pregoeira, condutora do certame ([0034739841](#)).

Registra-se que para o preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços das licitantes nesse certame foi considerada a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024 do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTES VALORES CURSOS FORMACAO DE VIGILANTES DO ESTADO DE RONDONIA - SINTESV / 2022 / 2024 (RO000033/2022), conforme parâmetros utilizados pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA na elaboração da planilha referencial ([0034322050](#)).

Cabe observar que anterior a data de abertura do certame uma das empresas interessadas, interpôs Impugnação ao Edital no que concerne a ausência de informações acerca da vedação da utilização dos benefícios da tributação Simples Nacional, em conformidade com o Artigo 17, inciso XII, da Lei Complementar 123/2006, da qual a em resposta a Unidade requisitante se manifestou no sentido de que todas as empresas devem observar na elaboração de sua proposta/planilha toda a legislação pertinente à execução da contratação pretendida.

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 167, de 2019](#))

(...)

XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

Desta feita, para preenchimento das planilhas as empresas devem observar as regras dispostas no Instrumento Convocatório (Edital [003444227](#)) alinhadas a legislação aplicada à contratação, assim, restam poucas variáveis que podem ser modificadas. Exemplo: I –SAT x RAT, II – Materiais, Equipamentos (constantes no Módulo 5 – Insumos Diversos), III-Custos Indiretos, IV-Lucro e V – Tributos (Lucro Presumido ou Lucro Real) devidamente comprovadas.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

A presente licitação visa contratação de Vigilância nas seguintes categorias e turnos:

1. Vigilante - Diurno (DESARMADO)
2. Vigilante - Noturno (DESARMADO)

Observa-se que o lote do qual a empresa **PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, é 1^a colocada contemplam as categorias e turnos citados.

Realizada a análise pormenorizada de todas as planilhas apresentadas, verifica-se divergências nas planilhas apresentadas, na legislação aplicada à contratação, bem como a planilha referencial elaborada pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA – Unidade requisitante dos serviços, conforme abaixo discriminado, devendo a empresa observar que em sendo realizados ajustes devem ser aplicados em todas as planilhas correspondentes aos Itens/Lotes que contemplam cada categoria e turno.

Assim, com fundamento no Princípio da Isonomia entre as licitantes e não descartando a possibilidade da contratação da Proposta mais vantajosa, desde que seja demonstrado que o valor da proposta da licitante não fique acima do último valor ofertado durante a fase de lances / negociação no sistema Comprasnet, nem tampouco abaixo dos valores de referência, de forma que cumpram com todas as exigências legais trabalhistas e demais variáveis contempladas.

Passo a expor:

REDE DE FRIOS – AGEVISA – PORTO VELHO - RO.

**Vigilante - Diurno (DESARMADO) – Salário da Categoria R\$ 1.497,22 Conf. CCT/2022/ 2024:
RO000033/2022**

1. **MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**
2. **SUBMÓDULO 2.1 – DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do Módulo 1 e Submódulo 2.1 citados.

3. **Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições**

No tocante aos encargos correspondentes ao Submódulo 2.2 registra-se que foi realizada diligência junto a empresa, conforme comprovação juntada aos autos [0035017568](#) para fins de verificação acerca do RAT AJUSTADO, apresentado na planilha. Assim, observa-se consonância com a documentação apresentada, bem como observa-se a correta aplicação da tributação alinhada ao Art. 17, inciso XII da Lei Complementar 123/2006.

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores desse Submódulo 2.2 citado.

4. **SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

- a) Da planilha apresentada



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
A	Transporte Transporte ($4,05 \times 2 = 8,10 \times 15 = R\$ 121,50$ - 6% do salário = 89,83)	31,67
B	Auxílio Alimentação R\$ 36,00 x 15 - 1% (CCT 12 ^a)	534,60
C	Assistência Médica (CCT 46 ^a)	12,51
D	Seguro de vida (CCT 15 ^a)	8,50
E	Cesta Básica (CCT 16 ^a)	18,72
F	SESMT (CCT 37 ^a)	29,92
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		635,91

Após análise minuciosa da composição do valor correspondente ao Item A - Transporte, tanto na Planilha de Custos e Formação de Preços referencial da Unidade requisitante, quanto da Planilha apresentada pela licitante verifica-se o valor do Transporte nas Planilhas da Licitante está equivocado em face do valor do Vale Transporte na cidade de Porto Velho ser da ordem de R\$ 6,00. Assim sendo, a licitante deverá ajustar o valor desse item para R\$ 135,08.

Metodologia de Cálculo aplicada: (30 vales Transportes *6,00)-(1.497,22*6%*50%)= R\$ 135,08.

Considerando o disposto acima **os valores corretos correspondem a seguinte forma:**

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
A	Transporte	CLÁUSULA 13^a CCT* 135,08
B	Auxílio alimentação	CLÁUSULA 12^a CCT R\$ 36,00 534,60
C	Cesta básica	CLÁUSULA 16^a CCT 18,72
D	Assistência médica e familiar	CLÁUSULA 44^a CCT R\$ 12,51 12,51
E	Seguro de vida, Invalidez e Auxilio Funeral	CLÁUSULA 15^a CCT R\$ 8,50 8,50
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		700,91

5. QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Os valores desse Quadro –Resumo do Módulo 2 se ajustarão automaticamente após a correção dos itens elencados acima.

6. MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

a) Da planilha apresentada

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,420%	9,67
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,030%	0,69
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,46



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	37,76
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,710%	16,34
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,47%	79,88
TOTAL		6,590%	144,81

Do submódulo em questão, verifica-se que houve divergências de percentuais e valores, bem como a estrutura que foi apresentada na Planilha referencial da **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA**.

Considerando o disposto acima **os valores corretos correspondem a seguinte forma:**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	8,95
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,04%	0,78
C	Aviso prévio trabalhado		1,94%	37,76
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,68%	13,24
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)		4,00%	77,86
TOTAL			7,12%	138,59

7. MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE SUBMÓDULO

4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

a) Da planilha apresentada

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	1,620%	63,60
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,73%	28,66
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade	0,080%	3,14
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,18%	7,07
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,11%	4,32
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença		0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		2,720%	106,79



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

Do submódulo em questão, verifica-se que houve divergências de percentuais e valores, bem como a estrutura que foi apresentada na Planilha referencial da **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA**.

Considerando o disposto acima **os valores corretos correspondem a seguinte forma:**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		0,93%	37,06
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	66,15
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,08%	3,19
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,28%	11,16
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,25%	9,96
F	Outros (Substituto para reciclagem)		0,97%	18,88
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			4,17%	146,40

8. SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

Considerando o Pedido de Esclarecimento da empresa **COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA** constante no SEI sob o ID (0034576415), no qual a licitante faz o seguinte questionamento: **“No edital não se fala nada quanto ao intervalo intrajornada, pergunto: O intervalo DEVERÁ ser GOZADO ou poderemos INDENIZAR tal intrajornada?”**

Considerando o **ADENDO MODIFICADOR N° 01/2022** sob o ID (0034632919), no qual a Nobre Pregoeira destaca a resposta ao Pedido de Esclarecimento da empresa supramencionada acima vejamos:

“Acrecenta-se, no Anexo II modelo de planilha de custos e formação de preços do Termo de Referência, a seguinte redação referente a intrajornada, tendo em vista questionamento e resposta da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA:

Questionamento da empresa 01 **“Prezado Sr. Pregoeiro, No edital não se fala nada quanto ao intervalo intrajornada, pergunto: O intervalo DEVERÁ ser GOZADO ou poderemos INDENIZAR tal intrajornada?”**

Resposta da AGEVISA/RO: O Art 71 da CLT versa sobre a intrajornada a seguinte redação:

Art. 71 – “em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um **intervalo** para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas”.

Isto posto, respondendo a indagação supracitada da empresa a administração pública pugna para que a **intrajornada do profissional seja GOZADA**, cabendo a empresa promover a substituição do mesmo, pelo período que a mesma perdurar”. Grifos Nossos.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

Considerando a Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho – 14ª Região **MED nº 000534.2011.14.000/1** enfatizando que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura do Posto mediante a substituição (Vigilante Parcial Horista).

Considerando o Modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços constante no SEI sob o ID (0034322050), o Edital devidamente ajustado através do Adendo Modificador nº 01/2022 acima mencionado, considerando a Planilha de Custos devidamente preenchida no ANEXO II – do Edital sob o ID (0034442271).

Destaca-se que as devidas Planilhas de Custos e Formação de Preços constantes nos documentos acima contemplam a Intervalo para Repouso ou Alimentação (Vigilante Parcial - Horista), no Submódulo 4.2 – Intrajornada Letra “A” - Intervalo para Repouso ou Alimentação (Vigilante Parcial - Horista).

Assim sendo deverá a empresa licitante ajustar a sua Planilha de Custos e Formação de Preços no Submódulo 4.2 devendo registrar o valor correspondente a substituição para o Intervalo para repouso ou alimentação em que contemple o (Vigilante Parcial – Horista) seguindo a Metodologia de cálculo estabelecida na Planilha Modelo da **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA**.

9. QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

10. Os valores desse Quadro –Resumo do Módulo 4 se ajustarão automaticamente após a correção dos itens elencados acima.

11. MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que há divergência entre as duas Planilhas. Destaca-se que a licitante deverá realizar os seus quadros desse Módulo 5 contemplando os itens e quantidades definidos no Instrumento Convocatório no item 8.1.35.1.8. Os materiais e equipamentos a seguir reportam-se por posto de serviços, devendo ser considerado o tipo de posto estabelecido no anexo, bem como a Metodologia de cálculo definidas pela **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA**, para esse Módulo 5 citado.

Uniformes - Por Vigilante para (12 Meses)				
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Custo Mensal
CALÇA	2			
Camisa	2			
Sapato	2			
Quepe	2			
Cinto de Nylon	2			
Meias	2			
Jaqueta (japona)	1			
Capa de Chuva	2			
Crachá	1			
Distintivo tipo broche	1			
CUSTO MENSAL POR VIGILANTE				



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

Materiais / Equipamentos - Por Posto para (12 Meses)					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Vida Útil (meses)	Custo Mensal
Livro de ocorrências	1			6	
Cassetete	1			30	
Porta-cassetete	1			30	
Rádio transmissor	1			30	
Apito	4			30	
Cordão de apito	2			30	
Lanterna recarregável	2			36	
CUSTO TOTAL					

12. MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Os valores desse Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro se ajustarão automaticamente após a correção dos itens elencados acima.

13. QUADRO DE RESUMO – VALOR TOTAL POR EMPREGADO E VALOR TOTAL POR POSTO.

Do quadro resumo do custo por empregado, ao serem realizados os ajustes recomendados, os valores desse **QUADRO DE RESUMO – VALOR POR EMPREGADO E VALOR TOTAL POR POSTO** serão ajustados automaticamente.

Das considerações finais

Diante de todo exposto, em observância ao item 11.5.3. do Edital, sugere-se conceder a empresa a oportunidade de AJUSTAR a sua planilha de acordo com a análise pormenorizada acima, de forma a demonstrar a exequibilidade da sua Proposta Comercial, SEM QUE SEJA MAJORADO O VALOR DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO NO SISTEMA COMPRASNET **para todos os itens constantes (REDE DE FRIOS – AGEVISA – PORTO VELHO – RO, ALMOXARIFADO – AGEVISA – PORTO VELHO – RO e NÚCLEO DE ENDEMIAS – AGEVISA – PORTO VELHO – RO)** da Proposta de Preços cumprindo com todas as exigências legais trabalhistas e demais variáveis contempladas.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

Porto Velho-RO, 12 de janeiro de 2023.

Jenilson Reis de Azevedo
Especialista em Controladoria e Gestão Financeira Empresarial